



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
NEGOCIAL
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

EDITAL Nº PE 90005/2025

Processo Administrativo nº 000007830/2024

Pregão Eletrônico nº xx/2024		Data de Abertura: 04/04/2025 às 09:00 hs no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Constituição de Registro de Preços para a contratação eventual e futura dos serviços de confecção, montagem e instalação de painéis em MDF e PVC, dos tipos ripados e lisos, que irão compor os revestimentos de ambientes internos do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.			
Valor Total Estimado			
R\$ 2.034.000,00 (dois milhões e trinta e quatro mil reais)			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	Não se aplica	Não	Lote único
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 8)*			
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes; - Certidões CNJ, consolidada do TCU, CNDT; - Certidão negativa de feitos sobre falência; - Balanço Patrimonial e DRE dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; - Índices de liquidez superiores a 1 (LG, LC, SG);		Requisitos Específicos: Atestado de capacidade técnica	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 8 deste instrumento convocatório.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige amostra/dem.?
NÃO	Não se aplica	NÃO
Prazo para envio da proposta		
No prazo determinado pelo pregoeiro, que nunca será inferior a duas horas, contado da solicitação no sistema.		
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações
Até três dias úteis anteriores à abertura do certame para o endereço " aquisicoespublicas@trt16.jus.br "		Até três dias úteis anteriores à abertura do certame para o endereço " aquisicoespublicas@trt16.jus.br "

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT16 pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080018". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.trt16.jus.br, opção Licitações do TRT.

SUMÁRIO

[DO OBJETO](#)

[DO REGISTRO DE PREÇOS](#)

[DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)

[DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

[DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)

[DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)

[DA FASE DE JULGAMENTO](#)

[DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)

[DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)

[DOS RECURSOS](#)

[DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)

[DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)

[DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO](#)

[DO PAGAMENTO](#)

[DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
NEGOCIAL
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025
PROCESSO Nº 000007830/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 04/04/2025
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 hs
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br
CÓDIGO DA UASG: 080018

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018) , por meio do Pregoeiros designados pela Portaria GP nº 197, de março de 2024, sediado na Avenida Vitorino Freire, nº. 2001, Areinha, São Luís-MA realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para a contratação eventual e futura dos serviços de confecção, montagem e instalação de painéis em MDF e PVC, dos tipos ripados e lisos, que irão compor os revestimentos de ambientes internos do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

1.2. A adjudicação será em lote único, na forma do item 1.9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.3. **Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no “comprasgovernamentais” e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem

previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item [\[3.6.4 \]](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [\[3.6.2 \]](#) e [\[3.6.3 \]](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens [\[3.6.2 \]](#) e [\[3.6.3 \]](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item [\[3.6.8 \]](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. A licitante que participar do certame fica plenamente ciente de que:

3.13.1. **Poderá se cadastrar junto ao sistema SEI-TRT 16**, como usuário externo, por meio do endereço https://sei.trt16.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 o qual será utilizado para assinatura de documentos relativos à contratação, futuras comunicações e ciência de outros atos decorrentes desta licitação, nos termos da normatização em vigor.

3.13.1.1. **O cadastramento é obrigatório para a licitante vencedora do certame;**

3.13.1.2. O credenciamento como usuário externo perante este Tribunal no sistema SEI-TRT 16 poderá ser utilizado como meio válido para quaisquer

comunicações, intimações e assinaturas decorrentes desta licitação, dos procedimentos administrativos e da contratação, bem como implicará em responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade e poderes conferidos para realização das transações inerentes aos documentos assinados;

3.13.1.3. É de exclusiva responsabilidade, como cadastrado e usuário externo do sistema SEI-TRT 16 o sigilo da senha de acesso, não sendo admitida, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido e que deverá comunicar imediatamente este Tribunal sobre a perda da senha ou a quebra de sigilo, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o

efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens [\[4.3\]](#) ou [\[4.4\]](#) sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item [\[4.10\]](#) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total dos itens;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos definidos no subitem 10.1 do termo de Referência, Anexo I do Edital;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Após o encerramento da etapa de lances a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, que não poderá ser inferior a duas horas, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais, em conformidade com os lances ofertados.

5.10. A proposta deverá conter, ainda, os seguintes dados:

5.10.1. Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome de preposto responsável pelo procedimento licitatório;

5.10.2. Indicar a qualificação do representante legal autorizado a assinar a Ata de Registro de Preços, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, profissão, informando, ainda, qual o instrumento (contrato social ou procuração) que lhe outorga poderes para firmar o

contrato.

5.10.3. Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo

aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.2.1 para fins do disposto nesta subcondição, poderá ser utilizado o registro do SICAF, tendo preferência a empresa que não tenha incorrido em penalidades nos últimos 12 (doze) meses, e, acaso existam, será observada a gradação das penalidades, assegurando-se a preferência para aquela que tenha incorrido em penalidade menos gravosa no interregno de 12 (doze) meses;

6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento ([DECRETO Nº 11.430, DE 8 DE MARÇO DE 2023](#));

6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade ([DECRETO Nº 12.304, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024](#)), conforme orientações dos órgãos de controle .

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2. empresas brasileiras;

6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.17. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, **proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas** a ser realizado no próprio sistema, para o qual todos os licitantes serão

convocados, vedado qualquer outro processo ([IN SEGES/MGI Nº 79/2024](#)).

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item [\[3.7 \]](#) do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

7.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

7.1.6. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens [\[7.1.2 \]](#), [\[7.1.3 \]](#) e [\[7.1.4 \]](#) acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da](#)

[Lei nº 8.429, de 1992.](#)

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens [\[3.5.1\]](#) e [\[4.5\]](#) deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, tanto em relação ao valor global quanto aos custos unitários.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. **Os documentos previstos no item 8 do Termo de Referência,** necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. No que se refere documentação econômico-financeira - balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis - serão considerados aceitos, na forma da lei, assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento ou;

e) apresentado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), Instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007.

8.1.2.1. Para as empresas obrigadas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, os Balanços Patrimoniais considerados vigentes serão aqueles dos dois últimos exercícios encerrados, conforme disposto no art. 5º da Instrução Normativa RFB n. 2.003/2021. Para as demais empresas, os Balanços Patrimoniais vigentes serão os dos dois últimos exercícios, nos termos do art. 1.078 do Código Civil.

8.1.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.1.2.3. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo

fornecedor.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio legalmente admitido.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de estabelecido pelo pregoeiro, que nunca será inferior a duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem [\[8.12.1\]](#)

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare o prazo de validade do documento, este terá validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de emissão.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.8.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.8.3. No caso do reajustamento, deverão ser respeitadas as disposições contidas no item 10.2.3 do Termo de referência (Anexo I do edital).

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Será adotada a seguinte metodologia, enquanto o Sistema ComprasGovernamentais não disponibilizar a funcionalidade de manifestação de interesse para o cadastro de reserva:

10.1.1. Disponibilização de formulário eletrônico, via "formulários google", acessível pelo link: <https://forms.gle/JEGQnMhRvRg4c6NC9> para preenchimento pelos licitantes interessados.

10.1.4. O preenchimento do formulário eletrônico implicará na concordância expressa do licitante com todas as disposições do edital e com a metodologia temporária para cadastro de reserva.

10.1.5. O prazo para inscrição no cadastro de reserva será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da divulgação do link no quadro de avisos e chat da sessão pública.

10.1.6.1. Durante o prazo para manifestação de interesse, os licitantes poderão acessar e preencher o formulário para manifestar seu interesse em participar do cadastro de reserva para quantos grupos de itens desejar, conforme sua capacidade e interesse comercial, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2. Encerrado o prazo para manifestação e após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.3.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.3.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.4.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato Regulamentar GP nº 02/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato Regulamentar GP nº 02/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens [\[12.1.1 \]](#) , [\[12.1.2 \]](#) e [\[12.1.3 \]](#) a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens [\[12.1.4 \]](#) , [\[12.1.5 \]](#) , [\[12.1.6 \]](#) , [\[12.1.7 \]](#) e [\[12.1.8 \]](#) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [\[12.1.1 \]](#) , [\[12.1.2 \]](#) e [\[12.1.3 \]](#) quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [\[12.1.4 \]](#) , [\[12.1.5 \]](#) , [\[12.1.6 \]](#) , [\[12.1.7 \]](#) e [\[12.1.8 \]](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [\[12.1.1 \]](#) , [\[12.1.2 \]](#) e [\[12.1.3 \]](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [\[12.1.3.1\]](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à União.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail* "aquisicoespublicas@trt16.jus.br".

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. As disciplinas atinentes ao recebimento do objeto e à gestão e fiscalização do contrato estão dispostas nos itens 5 e 6 do Termo de Referência, bem assim, na Minuta de Contrato, partes integrantes deste Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 7 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.10. Os dados pessoais tornados públicos decorrente da realização deste certame licitatório deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

16.11. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução do contrato, sendo observados: a compatibilidade com a finalidade especificada; o interesse público e a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

16.12. Os dados devem ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.

16.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.trt16.jus.br (página da transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 3º Andar, Areinha – São Luís-MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:30 horas, telefone (98) 2109-9378/9379/ 98424-6218.

17. DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1.1. ANEXO I - Termo de Referência (doc SEI Nº0220206)

- 17.1.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (doc SEI Nº0220186)
17.1.3. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços (doc SEI Nº0226171)
-



Documento assinado eletronicamente por **ALDA AUGUSTA JUCÁ FONSECA**,
Coordenadora de Administração e Gestão Negocial, em 20/03/2025, às
11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#)
informando o código verificador **0228034** e o código CRC **EDD27B6F**.

Referência: Processo nº 000007830/2024

SEI nº 0228034



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015
Telefone: (98) 2109 - 9300 - www.trt16.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 000007830/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS EM MDF E PVC

(Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25/11/2022)

(Processo administrativo SEI Nº 7830/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de painéis em MDF e PVC, dos tipos ripados e lisos, que irão compor os revestimentos de ambientes internos do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, localizado à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís - MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, especificações de projeto e quantitativos descritos na planilha a seguir:

Item	Descrição	Quantidade (m²)
1	Painel liso, em MDF amadeirado padrão Carvalho Hanover, detalhes conforme projeto (det. 01 PAINEL LISO)	300,00
2	Painel ripado em MDF amadeirado padrão Carvalho Hanover, com ripas de 2 cm e espaçamentos de 2 cm, detalhes conforme projeto (det. 02 PAINEL RIPADO 01)	300,00
3	Painel ripado em MDF amadeirado padrão Carvalho Hanover, com ripas de 5 cm e espaçamentos de 3 cm, detalhes conforme projeto (det. 03 PAINEL RIPADO 02)	300,00
4	Painel ripado em MDF branco, com ripas de 5 cm e espaçamentos de 3 cm, detalhes conforme projeto (det. 03 PAINEL RIPADO 02)	150,00

5	Painel ripado em PVC, padrão amadeirado, com ripas de 2 cm e espaçamentos de 2 cm, detalhes conforme projeto (det. 02 PAINEL RIPADO 01)	300,00
---	---	--------

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como prestação de serviços comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

1.3. O objeto deste Termo de Referência não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

1.4. Por não ser possível quantificar com precisão o momento e a quantidade de painéis necessários, é aplicável o sistema de Registro de Preços, visando inicialmente a economicidade no processo de aquisição e em razão da conveniência de tais aquisições ocorrerem de forma parcelada, conforme dispõem os incisos II e V, do Art. 3º do Decreto nº 11.462/2023;

1.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o inciso V, §5º, art. 82 c/c art. 84 da Lei 14.133/2021;

1.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as aquisições e contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

1.7. Considerando a falta de capacidade administrativa da Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRT 16 em gerenciar a participação de outros órgãos, a realização da intenção de registro de preços mostra-se inviável tecnicamente. Assim, nos termos do art. 9º, §2º, do Decreto 11.462/2023, e como ora justificado, não será realizado o procedimento;

1.8. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação;

1.9. A adjudicação será em lote único, que será contratado com um único fornecedor, em razão de os itens serem da mesma natureza e guardarem relação entre si e da necessidade de padronização de suas características e acabamentos;

1.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Tribunal Regional do Trabalho busca promover a melhoria e modernização de suas instalações físicas por meio do revestimento de paredes com painéis em MDF e PVC, dos tipos ripado e liso. Esses materiais serão utilizados conforme demandas previstas em projetos arquitetônicos e de ambientação a serem desenvolvidos. Entre as aplicações potenciais dos painéis, estão espaços como o Tribunal Pleno e Auditório, que em razão de sua antiguidade, são cabíveis de revitalizações para adequação aos padrões contemporâneos de conforto, eficiência e representatividade institucional;

2.2. Além do exposto, há ambientes do TRT 16 que já possuem painéis instalados, como o Salão Nobre, a Antessala do Plenário e os Gabinetes, os quais eventualmente podem necessitar de substituições pontuais, para garantia de sua conservação;

2.3. Para atender às necessidades mencionadas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção, montagem e instalação de painéis em MDF e PVC, respeitando as especificações técnicas que serão delineadas nos projetos arquitetônicos em desenvolvimento;

2.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, procedimento essencial para o planejamento e a transparência das contratações no âmbito da administração pública, conforme preconizado pela Lei Nº 14.133/2021. Entretanto, tal demanda se faz necessária considerando a necessidade e o interesse da Administração do TRT 16 em garantir a modernização e padronização de seus ambientes internos, conforme projetos arquitetônicos e de ambientação aprovados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de painéis em MDF e PVC, dos tipos ripados e lisos, para compor os revestimentos de paredes internas do TRT 16;

3.2. Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, a atribuição de executar os serviços descritos na tabela o item 1.1.;

3.3. O objeto deve possuir dimensões, materiais, cores e acabamentos de acordo com os projetos arquitetônicos e demais indicações deste Termo de Referência e seus anexos;

3.4. Os painéis em MDF devem possuir acabamentos melamínicos da linha Eucatex ou similar, e os painéis em PVC devem ser fabricados com material de alta qualidade, como o PVC rígido ou o PVC expandido premium, reconhecidos por sua durabilidade, resistência à umidade e acabamento estético superior, e devem possuir acabamento texturizado ou laminado de alta performance, equivalente à qualidade dos melamínicos, assegurando padrão visual adequado para revestimentos internos de paredes;

3.5. Os acabamentos dos painéis devem proporcionar resistência a riscos, facilidade de limpeza e alto desempenho estético;

3.6. Os locais de instalação dos painéis nos espaços dos ambientes deverá seguir os projetos arquitetônicos e de ambientação que serão desenvolvidos e disponibilizados;

3.7. Os painéis contratados deverão ser novos e não serão aceitos itens reformados, reaproveitados, que apresentem defeitos de fabricação ou oriundos de qualquer processo similar;

3.8. O objeto consiste no fornecimento e instalação de painéis de primeiro uso, com todos os acessórios e equipamentos necessários à montagem de instalação;

3.9. Para o fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República;

3.10. Para fins de contratação, exigir-se-á declaração do licitante de que tem pleno conhecimento dos projetos e das condições necessárias para a prestação adequada dos serviços;

3.11. Nos valores propostos, deverão estar inclusos o envio (frete) com entrega no local, todos os custos operacionais, montagem, instalação e encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de painéis em MDF e PVC, dos tipos ripados e lisos, para os revestimentos de paredes internas de ambientes do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

4.2. A Contratada deverá atender aos requisitos dispostos no Termo de Referência em atenção às legislações e condições acima mencionadas, mantendo-os durante toda a execução do objeto;

4.3. Sustentabilidade: Para a prestação dos serviços, objetos do presente Termo de Referência além dos critérios de sustentabilidade mencionados na Instrução Normativa nº 5, de 27 de maio de 2017, os prestadores dos serviços deverão:

4.3.1. Obedecer às diretrizes discriminadas no Guia Prático de inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações da Justiça do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

- Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);
- Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;

4.3.2. Os itens contratados devem ser compostos por material de origem sustentável (madeira legal proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento), devendo ser apresentada a comprovação quando do início dos serviços, a exemplo do certificado de procedência da madeira – Selo Verde de origem da madeira FSC (Conselho de Manejo Florestal) ou qualquer outro certificado emitido pelo Programa Brasileiro de Certificação Florestal – CERFLOR do INMETRO ou por outras certificadoras de mesma natureza, nacionais ou internacionais, reconhecidas por órgãos competentes do Governo Federal. Caso o selo ou certificado seja fornecido em nome da indústria produtora do mobiliário, a Contratada deverá apresentar também a declaração de utilização do material da empresa certificada;

4.4. A Contratada deverá entregar o material, quando da solicitação do Contratante, no endereço especificado no instrumento convocatório;

4.5. A localização dos painéis nos espaços dos ambientes deve seguir os projetos arquitetônicos que serão desenvolvidos e disponibilizados conforme necessidade à Contratada;

- 4.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- 4.7. A contratada deverá entregar o objeto dentro do prazo estipulado no Termo de Referência e no instrumento contratual, no endereço especificado no instrumento convocatório;
- 4.8. Os painéis contratados deverão ser novos e não serão aceitos itens reformados, reaproveitados, que apresentem defeitos de fabricação ou oriundos de qualquer processo similar;
- 4.9. Deverá ser apresentada amostra do material a ser utilizado, devendo esta ser previamente aprovada pela Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRT 16;
- 4.10. O objeto deverá ser fornecido com todos os acessórios e equipamentos necessários à fixação, utilização e funcionamento;
- 4.11. Nos valores propostos, deverão estar inclusos o envio (frete) com entrega no local, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem;
- 4.12. O objeto contratado deverá seguir as indicações de materiais, dimensões, especificações de cores, características e acabamentos dispostas nos projetos de painéis;
- 4.13. A contratada deverá assumir todas as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- 4.14. Os materiais objeto desta contratação devem atender às normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 310, de 24 de setembro 2021;
- 4.15. A empresa contratada será responsável pela conferência das medidas nos locais onde os móveis serão instalados, antes da confecção dos mesmos;
- 4.16. Para fins de contratação, exigir-se-á a declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços;
- 4.17. Subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 4.18. Garantia da contratação: a contratada deverá apresentar garantia mínima de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do Recebimento Definitivo do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Condições de entrega: O objeto deverá ser entregue em toda sua totalidade (confecção, montagem e instalação) em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho pela contratada;
- 5.2. O envio da Nota de Empenho se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido no item 5.1 para a entrega do objeto;
- 5.3. O endereço eletrônico utilizado para o envio da Nota de Empenho será o

constante no Comprasnet;

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.5. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Prédio Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, localizado à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís – MA;

5.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos materiais que estejam em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência e seus Anexos, bem como que apresentem irregularidades quanto à sua estrutura ou em razão de seu transporte;

5.7. Não serão aceitos materiais que apresentem incorreções ou defeitos em sua estrutura, ferragens, encaixes e/ou acabamentos, funcionalidades, divergência de cores ou tonalidades e falhas em suas peças e acessórios;

5.8. Em caso de verificação de defeito coberto pela garantia, a contratada deverá realizar vistoria no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for acionada pela contratante;

5.9. Caso haja necessidade de reparo, conserto ou substituição de algum dos itens vistoriados, o prazo para a devida correção será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de vistoria pelo contratante;

5.10. A entrega do objeto pela empresa e o seu recebimento pelo TRT 16 serão caracterizados pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente e Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido pelo Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.7. Fiscalização técnica: o fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas

no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.8. Fiscalização administrativa: o fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

6.9. Gestor do contrato: o gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou

pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento: O objeto contratado será recebido provisoriamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a sua instalação, para verificação do quantitativo dos itens contratados e da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência, seus anexos e projetos;

7.1.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, seus anexos, nos projetos e/ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e verificação de adequação ao projeto, funcionalidade e demais especificações que se façam necessárias para atesto de sua conformidade com o objeto desta contratação e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota

fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.3.1. o prazo de validade;
- 7.3.2. a data da emissão;
- 7.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.3.5. o valor a pagar; e
- 7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018);

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11. Prazo de pagamento: o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.12. Forma de pagamento: o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz juz ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.16. Da obrigatoriedade de cadastro no SIGEO-JT: será obrigatório ao fornecedor vencedor do certame o cadastro no SIGEO-JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho;

7.16.1. Juntamente com a nota de empenho, será enviado ao fornecedor, via e-mail, um “link” de acesso ao sistema para o efetivo cadastro;

7.16.2. Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, por meio do e-mail sof@trt16.jus.br, pelo telefone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada Secretaria, localizada no prédio sede do TRT 16, à Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, 3º andar, Areinha;

7.16.3. O módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais, acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.

8. FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, para registro de preços, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.2. Forma de fornecimento: o fornecimento do objeto será parcelado;

8.3. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força da lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição

do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021);

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.6.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.6.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.6.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.6.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

8.6.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente;

8.6.4. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento ou;

e) Apresentado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007.

8.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.7. Qualificação Técnica: Se restringirá à documentação e exigências apresentadas no Art.67 da Lei 14.133/2021.

8.7.1. Apresentação de pelo menos 1 (um) Atestado de Capacitação Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou de forma satisfatória serviços de confecção e montagem de móveis em MDF ou MDP;

8.7.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.3. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

a. Razão Social e CNPJ da licitante;

- b. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo do Emitente do atestado;
- c. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados;
- d. Nome completo, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e assinatura do responsável pela emissão do atestado

8.7.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN nº 5, de 2017 e IN SEGES/ME nº 98, de 2022.

8.7.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.7.6. Demais condições de habilitação deverão obedecer às exigências previstas no Edital.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.9. Fraudar a licitação;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 9.1.10.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.10.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 9.1.11. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.1.11.1. Advertência, por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 9.1.11.2. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, podendo ser aplicada por qualquer das infrações mencionadas no subitem anterior;
 - 9.1.11.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 9.1.11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.1.12. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.1.12.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.1.12.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.1.12.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.1.12.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.1.12.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.1.13. As penalidades de multa serão aplicadas conforme descrito a seguir:
 - 9.1.13.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da nota de empenho de despesa, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.1.13.2. Em caso de inexecução parcial (não execução de serviço em sua totalidade), haverá multa compensatória que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 9.1.13.3. Será aplicada multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado no início da execução dos serviços, sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 20 dias, quando então será considerada hipótese de inexecução total do objeto;
 - 9.1.13.4. A multa compensatória será de 10% sobre o valor global da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto;
 - 9.1.13.5. O descumprimento das demais obrigações por parte da CONTRATADA implicará multa correspondente a 10% por infração, calculada sobre o valor da fatura correspondente em que as faltas correrem e sua reincidência caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas;
- 9.1.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.1.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.1.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.1.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.1.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.1.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.1.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.034.000,00 (dois milhões trinta e quatro mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant. (m²)	Preço unitário	Preço total (por item)
1	Painel liso, em MDF amadeirado padrão Carvalho Hanover, detalhe conforme projeto (det. 01 PAINEL LISO)	300	R\$ 1.118,00	R\$ 335.400,00
2	Painel ripado em MDF amadeirado padrão Carvalho Hanover, com ripas de 2cm e espaçamentos de 2cm, detalhe conforme projeto (det. 02 PAINEL RIPADO 01)	300	R\$ 1.821,67	R\$ 546.500,00

3	Painel ripado em MDF amadeirado padrão Carvalho Hanover, com ripas de 5cm e espaçamentos de 3cm, detalhe conforme projeto (det. 03 PAINEL RIPADO 02)	300	R\$ 1.746,33	R\$ 523.900,00
4	Painel ripado em MDF branco, com ripas de 5cm e espaçamentos de 3cm, detalhe conforme projeto (det. 03 PAINEL RIPADO 02)	150	R\$ 1.446,00	R\$ 216.900,00
5	Painel ripado em PVC, padrão amadeirado, com ripas de 2cm e espaçamentos de 2cm, detalhe conforme projeto (det. 02 PAINEL RIPADO 01)	300	R\$ 1.371,00	R\$ 411.300,00
TOTAL				R\$ 2.034.000,00

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Os preços registrados poderão ser reajustados, respeitada a contagem da anualidade, limitado ao teto da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA no período, em razão do advento da Emenda Constitucional nº 95/20169, desde que demonstrado, mediante pesquisa de mercado, que os preços avençados se encontram desatualizados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA SALDANHA ABDALLA MORAIS E SILVA, Chefe do Setor**, em 24/02/2025, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NIKOLE MELO DE MENDONÇA, Arquiteta Requisitada**, em 24/02/2025, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



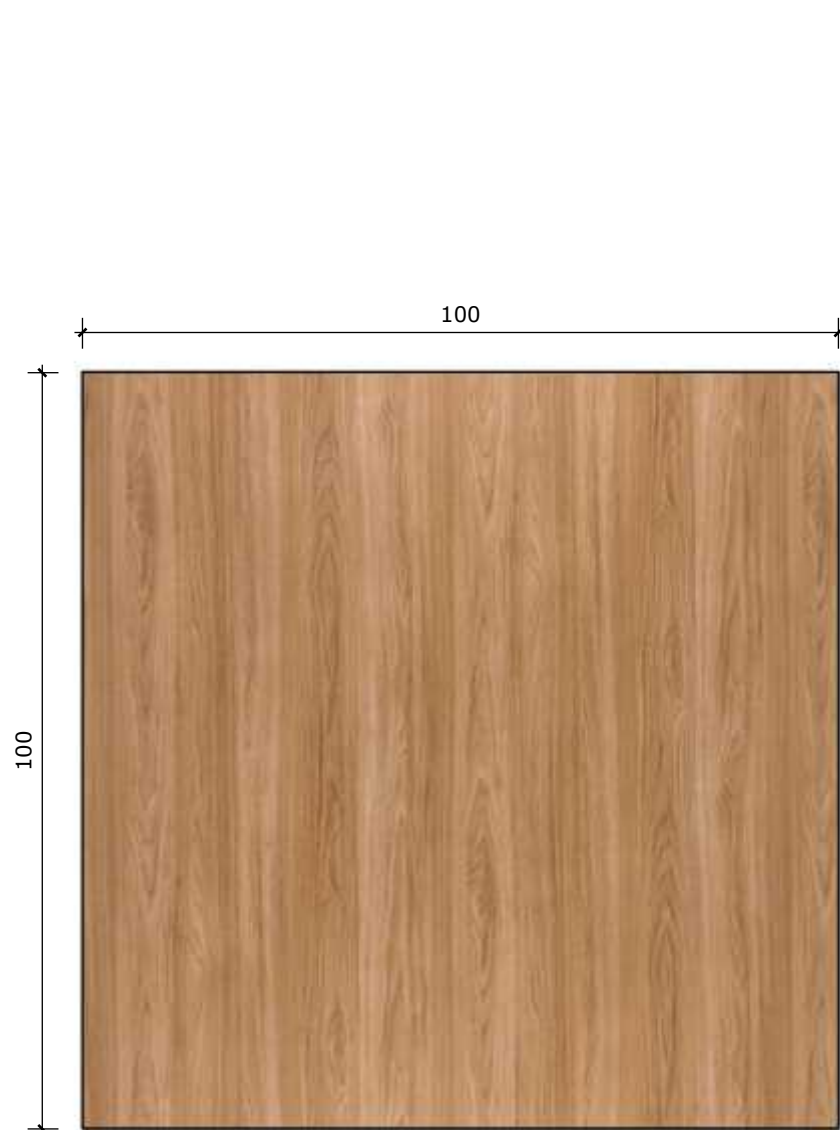
Documento assinado eletronicamente por **MATEUS OLIVEIRA BRAGA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 24/02/2025, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



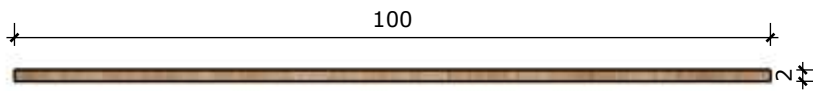
Documento assinado eletronicamente por **EDMIRTON MAURO OLIVEIRA LAGO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 24/02/2025, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0220206** e o código CRC **62B038A8**.

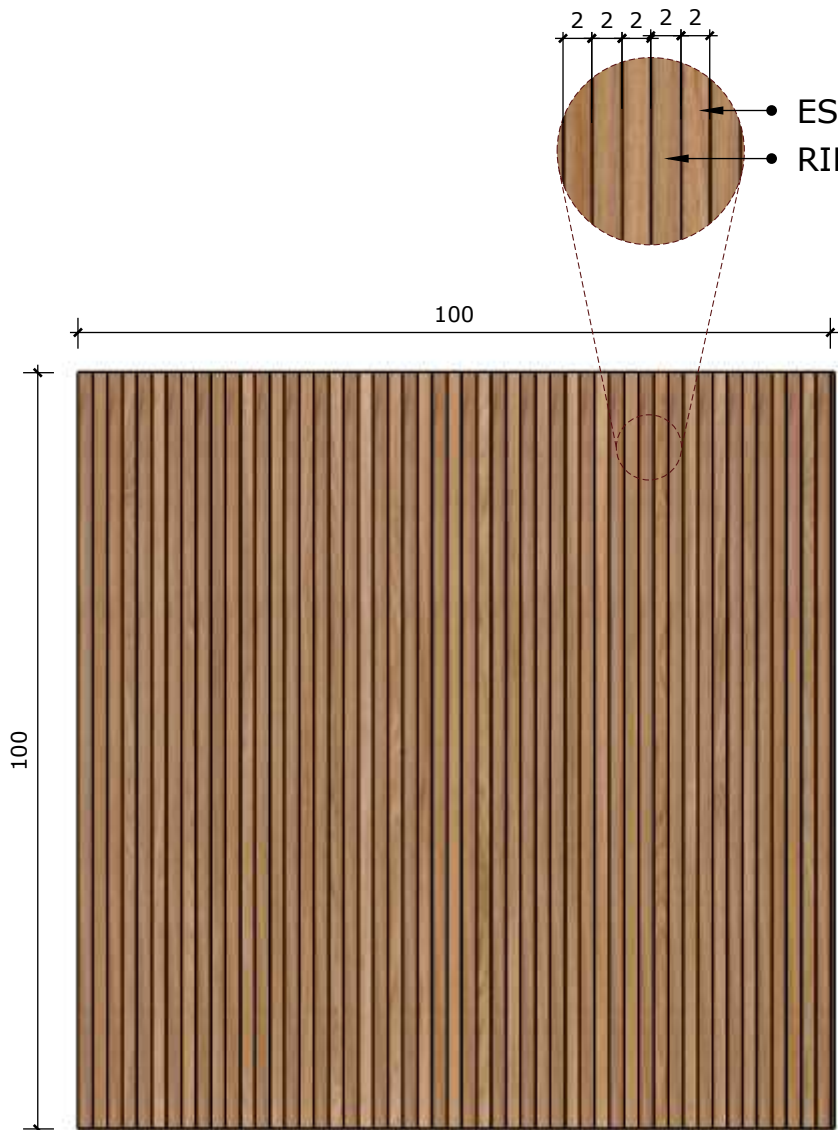


VISTA FRONTAL

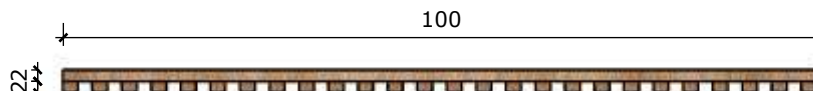


VISTA SUPERIOR

01 PAINEL LISO
esc:1/10

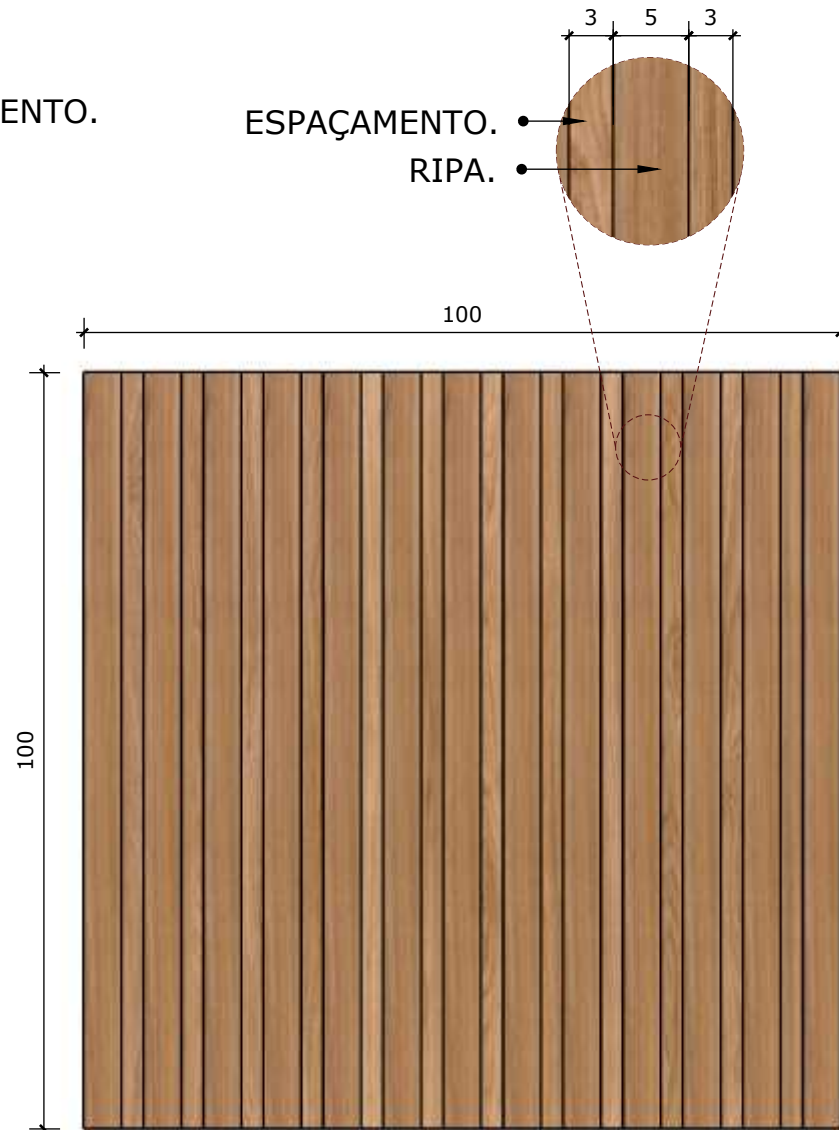


VISTA FRONTAL

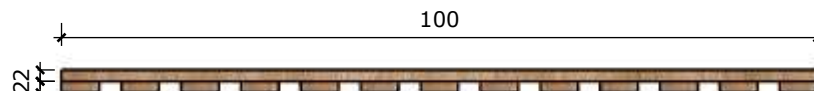


VISTA SUPERIOR

02 PAINEL RIPADO 01
esc:1/10



VISTA FRONTAL



VISTA SUPERIOR

03 PAINEL RIPADO 02
esc:1/10



ÁREAS:
ÚTIL: 00.000,00 m2
TOTAL: 00.000,00 m2

SEMPRE CONFIRMAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO:
PAINIS DE MARCENARIA

ASSUNTO:
DETALHAMENTO DE MARCENARIA

AUTOR:
NIKOLE MENDONÇA

CREA/CAU DO AUTOR:
A 59454-7

DESENHO:
ANA BEATRIZ MOREIRA

VERIFICAÇÃO:
MANOEL RICARDO BECKMAN

TIPO:
MOB

FASE:
PE

REVISÃO:
R00

DATA:
NOV/2024

ESCALA:
INDICADA

N.º DA FOLHA:

01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 000007830/2024

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM
E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS EM MDF E PVC**

(Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08/08/2022)

(Processo administrativo SEI 7830/2024)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT 16) busca promover a melhoria e modernização de suas instalações físicas por meio do revestimento de paredes com painéis em MDF e PVC, dos tipos ripado e liso. Esses materiais serão utilizados conforme demandas previstas em projetos arquitetônicos e de ambientação a serem desenvolvidos. Entre as aplicações potenciais dos painéis, estão espaços como o Tribunal Pleno e Auditório, que em razão de sua antiguidade, são cabíveis de revitalizações para adequação aos padrões contemporâneos de conforto, eficiência e representatividade institucional;

1.2. Além do exposto, há ambientes do TRT 16 que já possuem painéis instalados, como o Salão Nobre, a Antessala do Plenário e os Gabinetes, os quais eventualmente podem necessitar de substituições pontuais, para garantia de sua conservação;

1.3. Para atender às necessidades mencionadas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção, montagem e instalação de painéis em MDF e PVC, respeitando as especificações técnicas que serão delineadas nos projetos arquitetônicos em desenvolvimento;

1.4. Tendo em vista que os quantitativos necessários ainda não podem ser determinados, pois dependem da finalização dos projetos e das demandas específicas de manutenção, a modalidade de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais adequada. Este formato assegura flexibilidade, eficiência e economicidade, permitindo que a Administração adquira os materiais e serviços conforme a necessidade, sem desperdício de recursos públicos.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

2.1. Confecção de painéis em MDF e PVC, dos tipos ripado e liso, conforme projeto, para compor o revestimento de paredes de ambientes internos do TRT 16;

2.2. O objeto deve possuir dimensões, materiais, cores e acabamentos de acordo com o projeto de mobiliário que consta no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar;

2.3. Os painéis em MDF devem possuir acabamentos melamínicos da linha

Eucatex ou similar, garantindo resistência e durabilidade. Já os painéis em PVC devem apresentar alta resistência à umidade, fácil manutenção, propriedades anti-chamas e opções de acabamento que permitam uma integração harmoniosa com o ambiente, atendendo às exigências técnicas e estéticas dos projetos arquitetônicos;

2.4. A localização dos painéis nos espaços dos ambientes deve seguir os projetos arquitetônicos correspondentes;

2.5. O objeto consiste no fornecimento e instalação de painéis em MDF e PVC, de 1º (primeiro) uso, com todos os acessórios e equipamentos necessários à montagem e instalação;

2.6. A empresa contratada deverá atender aos requisitos dispostos no Termo de Referência em atenção às legislações e condições acima mencionadas, mantendo-os durante toda a execução contratual;

2.7. Para o fornecimento dos materiais objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a Contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República;

2.8. O objeto deve possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do Recebimento Definitivo para os painéis e de 01 (um) ano para as ferragens;

2.9. A contratação deverá ter a vigência máxima de 12 (doze) meses;

2.10. Para fins de contratação, exigir-se-á declaração do licitante de que tem pleno conhecimento dos projetos e das condições necessárias para a prestação dos serviços;

2.11. A Contratada deverá entregar o objeto dentro do prazo estipulado no TR e no contrato, no endereço especificado no instrumento convocatório;

2.12. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

2.13. Os painéis e todos os seus componentes e acessórios deverão ser novos e não serão aceitos itens reformados, reaproveitados, que apresentem defeitos de fabricação ou oriundos de qualquer processo similar;

2.14. Deverá ser apresentada amostra do material a ser utilizado, devendo esta ser previamente aprovada pela Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRT 16;

2.15. A Contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

2.16. Nos valores propostos, deverão estar inclusos o envio (frete) com entrega no local, todos os custos operacionais, montagem, instalação e encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem.

3. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços estará a cargo da Divisão de Engenharia e Arquitetura, mediante instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

3.1.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a

verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

3.1.2. Os recursos humanos empregados;

3.1.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

3.1.4. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação, inclusive perante terceiros, nem por qualquer irregularidade, ainda que resultante de defeitos, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Certificar a data de recebimento da Nota de Empenho;

4.2. Entregar os materiais e executar os serviços contratados observando o prazo e os locais estabelecidos no projeto, suas quantidades e especificações, com o fornecimento da mão de obra necessária ao cumprimento do contrato, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, e todo suporte necessário ao perfeito cumprimento do contrato;

4.3. Executar os serviços de acordo com as medidas existentes no local de instalação, devendo realizar o levantamento “in loco” antes do início da execução;

4.4. Executar os serviços conforme especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, projetos e instrumento contratual;

4.5. Substituir ou corrigir, no prazo estipulado no Termo de Referência, às suas expensas, o objeto que não atenda às especificações exigidas ou em que se verifiquem imperfeições técnicas, defeitos, vícios ou irregularidades quanto à estrutura e especificações;

4.6. Substituir o material que venha a ser danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao Contratante;

4.7. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao TRT 16, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material e na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização do Tribunal;

4.8. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRT 16, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material e na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização do Tribunal;

4.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do cumprimento da obrigação, tais como: encargos, fretes, montagem, instalação, impostos, taxas, etc;

4.10. Apresentar, antes o início da execução dos serviços, amostra do material a ser utilizado, que deverá ser aprovada pela Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRT 16;

4.11. Utilizar profissionais habilitados e com os conhecimentos necessários aos serviços que serão executados, em conformidade com a legislação e as normas trabalhistas em vigor;

4.12. Ser responsável por todo transporte dos materiais que fizerem parte do objeto desta contratação e pelo deslocamento necessário à sua entrega, montagem e instalação;

4.13. Proceder à montagem dos itens contratados observando as

peculiaridades e características dos mesmos, de modo que sejam entregues em perfeitas condições de uso;

4.14. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá além de provê-los com equipamentos de proteção individual (EPI);

4.15. Apresentar ao contratante a relação nominal dos profissionais que adentrarão as dependências do TRT 16 para execução dos serviços;

4.16. Instruir seus funcionários sobre a necessidade de acatar as normas internas do contratante quando da realização dos serviços de montagem e instalação;

4.17. Limpar o ambiente ao final do dia de trabalho;

4.18. Retirar resíduos, materiais e ferramentas dos ambientes de circulação de pessoas;

4.19. Os materiais fornecidos e os serviços prestados pela contratada deverão atender integralmente às normas e legislações pertinentes, inclusive quanto a critérios de higiene e segurança do trabalho;

4.20. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

4.21. Manter preposto, aceito pelo contratante, para representá-la em questões relativas ao contrato;

4.22. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego por meio da portaria nº 540/2004, na forma da Resolução do CSJT nº 103/2012;

4.23. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos nº 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto Nº 5.017/2004 e das Convenções da OIT nº 29 e nº 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

4.24. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

4.25. Da obrigatoriedade de cadastro no SIGEO-JT:

4.25.1. Será obrigatório ao fornecedor vencedor do certame o cadastro no SIGEO -JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho.

4.25.2. Juntamente com a nota de empenho, será enviado ao fornecedor, por email, um "link" de acesso ao sistema para o efetivo cadastro.

4.25.3. Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal pelo email "sof@trt16.jus.br", pelo fone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada Secretaria, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, nº. 2001, 3ª andar, Areinha.

4.25.4. O Módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais, acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.

5. DA GARANTIA

5.1. A Contratada deverá apresentar garantia mínima de 05 (cinco) anos,

contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto;Em caso de verificação de defeito coberto pela garantia, a Contratada deverá realizar vistoria no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for acionada pelo contratante;

5.2. Caso haja necessidade de reparo, conserto ou substituição de algum dos itens vistoriados, o prazo para a devida correção será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de realização da vistoria pela contratada;

5.3. A contratada deverá apresentar documentação comprobatória da garantia do material que será empregado antes do início da execução dos serviços.

6. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES NO MERCADO

6.1. Para atender a finalidade de contratação dos painéis em MDF e PVC, dos tipos ripados e lisos, existem as possibilidades de compra de painéis soltos prontos e a de contratação de empresa especializada na execução de painéis projetados, que foi a solução escolhida;

6.2. A justificativa para a opção adotada se dá pelo fato de que os painéis planejados podem se adequar de melhor maneira aos espaços internos do TRT 16, visto que são projetados em tamanhos e especificações técnicas de acordo com as particularidades dos projetos de ambientação dos locais, aproveitando assim de forma mais eficiente os espaços disponíveis, além de ser possível obter a padronização de materiais e a otimização de seu uso.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de painéis em MDF e PVC, dos tipos ripados e lisos, conforme detalhamentos de projetos arquitetônicos, para compor revestimentos de paredes de ambientes internos do TRT 16;

7.2. Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, a atribuição de executar os serviços descritos na tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade estimada (m²)
1	Painel liso, em MDF amadeirado padrão Carvalho Hanover, detalhe conforme projeto (det. 01 PAINEL LISO)	300,00
2	Painel ripado em MDF amadeirado padrão Carvalho Hanover, com ripas de 2cm e espaçamentos de 2cm, detalhe conforme projeto (det. 02 PAINEL RIPADO 01)	300,00
3	Painel ripado em MDF amadeirado padrão Carvalho Hanover, com ripas de 5cm e espaçamentos de 3cm, detalhe conforme projeto (det. 03 PAINEL RIPADO 02)	300,00
4	Painel ripado em MDF branco, com ripas de 5cm e espaçamentos de 3cm, detalhe conforme projeto (det. 03 PAINEL RIPADO 02)	150,00

5	Painel ripado em PVC, padrão amadeirado, com ripas de 2cm e espaçamentos de 2cm, detalhe conforme projeto (det. 02 PAINEL RIPADO 01)	300,00
---	--	--------

7.3. A contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (Art. 6º, XIII, Lei 14.133 de 2021);

7.4. A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade pregão para registro de preços, em sua forma eletrônica, por se tratar de serviço de grande disponibilidade no mercado, sem particularidades técnicas para atingir seus fins;

7.5. Os demais elementos necessários ao atendimento da demanda da Administração estão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

8.1. Para atender a finalidade de contratação dos painéis em MDF e em PVC para compor os revestimentos de paredes de ambientes internos do TRT 16, existem as possibilidades de compra de painéis soltos prontos e a de contratação de empresa especializada na confecção de painéis projetados, que foi a solução escolhida;

8.2. A justificativa da opção adotada se dá pelo fato de que os painéis planejados podem se adequar de melhor maneira aos novos layouts dos ambientes em questão, visto que são projetados em tamanhos e especificações técnicas de acordo com as particularidades dos projetos arquitetônicos executivos de adequação de layout dos locais, aproveitando assim de forma mais eficiente os espaços disponíveis, além de ser possível obter a padronização de materiais e acabamentos e a otimização do seu uso;

8.3. A contratação do serviço específico de execução de painéis projetados atende as necessidades de revestimentos de paredes e de adequações de layout levantadas em projetos e os quesitos de funcionalidade e parâmetros construtivos da Resolução CSJT nº 70/2010, pois permite a adequação dos revestimentos ao dimensionamento do layout do ambiente de maneira a atender quesitos necessários ao bom funcionamento das unidades com áreas integradas de forma a facilitar os processos de trabalho desenvolvidos, melhorando o conforto;

8.4. A solução especificada ainda reflete o melhor custo benefício levando em consideração os padrões de qualidade, garantia e durabilidade superiores às demais soluções disponíveis;

8.5. Os itens foram agrupados em um único lote em razão de serem da mesma natureza e guardarem relação entre si e devido à necessidade de padronização do acabamento dos painéis que irão compor os revestimentos das paredes dos ambientes internos do TRT 16, além de objetivar garantir a estética e identidade visual, já que os painéis fazem parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si;

8.6. Dessa forma, busca-se também evitar o grande número de fornecedores durante a execução, objetivando preservar o máximo possível a rotina das unidades que comumente são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento de produtos e serviços por vários fornecedores, já que, lidar com um único fornecedor, neste caso, diminui o custo administrativo de gerenciamento do processo como um

todo: fornecimento, vida útil dos móveis e garantia dos produtos.

9. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

9.1. O quantitativo de painéis deve atender todos os itens que constam nos projeto de ambientação e detalhamentos e da planilha descritiva que consta no item 7.2 deste ETP.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.034.000,00 (dois milhões trinta e quatro mil reais), conforme planilha de custos constante no Termo de Referência;

10.2. Considerando que o objeto possui dimensões, características e complexidades singulares, as consultas ao Banco de Preços e Painel de Preços não trouxeram resultados adequados, assim como a pesquisa em banco de dados de contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades da administração pública, devido às singularidades do objeto em questão;

10.3. Diante disso, a planilha orçamentária foi elaborada por meio de análise de propostas comerciais solicitadas às empresas especializadas, as quais forneceram os dados para a estimativa dos preços referenciais da contratação.

11. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

11.1. A presente demanda consiste em um objeto de item único que será contratado com um único fornecedor devido à especificidade e padronização de acabamento e características, razões pelas quais se justifica o não parcelamento da solução.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. De maneira imediata não há previsão de necessidade de adequação das edificações para que o objeto contratado seja executado, portanto não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

13.1. A contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de painéis em MDF e PVC, dos tipos ripado e liso, para compor os revestimentos de paredes de ambientes internos do TRT 16 está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Tribunal, sobretudo no tocante ao Objetivo Estratégico Nº 2: Promover o trabalho decente e a sustentabilidade

14. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

14.1. A demanda objeto deste ETP não está inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, procedimento essencial para o planejamento e a transparência das contratações no âmbito da administração pública, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, porém sua inclusão e realização são justificadas pela necessidade de atender a demandas emergentes da Administração, especialmente no contexto de execução de projetos de reforma e modernização dos espaços físicos do TRT 16.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. Adequação de layout e revestimentos de paredes de ambientes internos do TRT 16, promovendo alinhamento estético e funcional;

15.2. Padronização dos acabamentos entre os ambientes do TRT 16, reforçando a identidade visual institucional;

15.3. Modernização dos espaços físicos das unidades, garantindo ambientes

mais contemporâneos e alinhados às necessidades atuais;

15.4. Viabilidade do cumprimento da função institucional, visto que o serviço em questão é fundamental na estruturação dos espaços físicos do Tribunal;

15.5. Atendimento de quesitos relacionados à ergonomia e conforto ambiental, proporcionando maior bem-estar aos usuários.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

16.1. Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à execução dos serviços contratados;

16.2. Elaborar documentos necessários à contratação dos serviços de confecção de painéis projetados;

16.3. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificações estabelecidas;

16.4. Juntar cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo hábil.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

17.1. Não se vislumbra impacto ambiental relevante, razão pela qual este item não será considerado no planejamento da contratação.

18. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

19. RESPONSÁVEIS

19.1. Equipe de Planejamento – Portaria DG Nº 482/2024.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA SALDANHA ABDALLA MORAIS E SILVA, Chefe do Setor**, em 24/02/2025, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NIKOLE MELO DE MENDONÇA, Arquiteta Requisitada**, em 24/02/2025, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS OLIVEIRA BRAGA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 24/02/2025, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDMIRTON MAURO OLIVEIRA LAGO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 24/02/2025, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0220186** e o código CRC **OCC04BED**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
NEGOCIAL
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº X/2025

Processo Administrativo nº 000007830/2024

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede na Avenida Vitorino Freire, nº. 2001, Areinha, São Lus - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. Fernanda Cristina Muniz Marques, nomeada pela Portaria GP nº. 20/2024, de 08 de janeiro de 2024, portadora da matrícula funcional nº 126, considerando o julgamento da licitação ocorrida no Pregão Eletrônico nº xx/202X, processo administrativo SEI nº 000007830/2024 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela alcançada e a quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual e futura de, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº/202X, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. Fornecedor
Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Telefone:
E-Mail:

Nomes dos Representantes:

NOME	CPF

2.3. Preços registrados

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)

2.4. Os preços registrados poderão ser atualizados na forma estabelecida no subitem 10.2.3 do Termo de Referência, Anexo I ao edital.

2.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador é o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, conforme justificado no item 1.7 do TR e despacho SEI nº xxxxxxxx, processo administrativo SEI nº 000007830/2024, da Diretoria Geral deste órgão.

3.3. Nos termos do art. 15, VII, do Decreto 11.462/2023, enquanto vigente a presente Ata de Registro de Preços fica vedada a participação do órgão em outro Registro de Preços com os mesmos objetos, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, conforme item 1.8 do TR, e tendo em vista o disposto no Acórdão 2037/2019 - TCU - Plenário (Informativo de Licitações e Contratos nº 376 do TCU, item 2).

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão observadas as condições estabelecidas no item 9 do Edital para formalização da ata de registro de preços.

5.3. A formalização do cadastro de reserva será efetuada conforme estabelecido no item 10 do Edital.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em

decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Os preços originariamente registrados poderão ser reajustados na forma estabelecida no subitem 10.2.3 do Termo de Referência.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos dos arts. 26 e 27 do Decreto 11.462/2023.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, observadas as regras estabelecidas no art. 30 do Decreto 11.462/2023.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item e [\[9.1\]](#) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Reger-se-á presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462/2023 e pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

11.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.4. Fica vedada a contratação de mais de uma empresa para fornecimento do mesmo objeto, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente no SEI, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís, MA (datada e assinada eletronicamente),

**FERNANDA CRISTINA MUNIZ
MARQUES**

Diretora-Geral

NOMENOMENOME

Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **ERICA DA CUNHA COSTA SILVA, Técnico Judiciário**, em 17/03/2025, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0226171** e o código CRC **8B358A9E**.

Referência: Processo nº 000007830/2024

SEI nº 0226171